



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 021/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.303/0001-09, Inscrição Estadual nº 786.000.260.111, com sede na Rua Antônio Maria Agostinho Simões, nº 125, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.455-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Luiz Simili, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.444.294-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.425.438-82, residente e domiciliado na Rua Antônio Maria Agostinho Simões, nº 135, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº.014/2016, Pregão nº 012/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Hortifruti para Merenda Escolar no ano de 2015, solicitado pelo Departamento de Educação, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa, os itens: I, II, III e IV.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 012/2016

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios, objetos do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, devendo ser entregues, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Educação, sito a Rua José Bonifácio n.º 111, em dias úteis, no horário das 07h30min as 16h00min, pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$18.583,00** (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0135 3.3.90.30 12.306.0007.0172-1

0136 3.3.90.30 12.306 0007 0172-2

0137.3.3.90.30 12.306 0007 0172-5

- Material de consumo

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 27 de abril de 2016.

Contratante

Contratada

Ciente: 26/04/16

Gesner Mattosinho

Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1

Angelo Parussoto
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo

2

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

CONTRATADA: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão Ltda-EPP

CONTRATO: N°021/2016.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

OBJETO: Aquisição de Hortifruti.

VALOR: R\$18.583,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, ao 27 de abril de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altermar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:



Altermar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

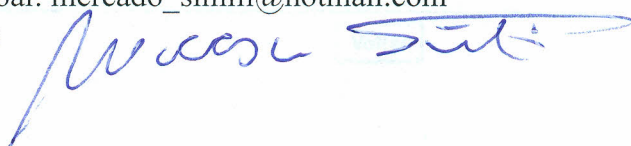
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA.
ME.**

Responsável: Marcos Luiz Simili.

E-mail institucional: mercado_simili@hotmail.com

Email pessoal: mercado_simili@hotmail.com

Assinatura:





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp Base - Prestação de dados

OK

MENU

Cadastro de Contrato >> Dados Básicos >> Detalhar**Dados da Entidade**

Município:* Fernão
Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Dados do Contratado

CPF/CNPJ do Contratado:* 03.113.303/0001-09
Nome do Contratado:* COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA - ME

Dados do Contrato

Número do Contrato/Ato Jurídico Análogo:* 021/2016
Ano do Contrato/Ato Jurídico Análogo:* 2016
Data de Assinatura:* 27/04/2016
Tipo de Objeto:* MERENDA ESCOLAR
Objeto:* AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA MERENDA ESCOLAR
Data Início da Vigência:* 27/04/2016
Data Término da Vigência:* 31/12/2016
Prazo de Vigência: 0 ano(s), 8 mes(es), 4 dia(s).
Valor do Contrato/Ato Jurídico Análogo (R\$):* R\$ 18.583,00
Fonte de Recursos:* Municipal/Estadual/Federal

Dados da Licitação

Houve Licitação:* Sim
Número do Edital de Licitação:* 012/2016
Ano do Edital de Licitação:* 2016
Modalidade de Licitação:* Pregão
Número de Participantes nos Lances:* 1
Tipo de Licitação:* Menor Preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$):* R\$ 19.829,73
Número de Proponentes:* 1
Número de Habilitados:* 1
Número de Classificados:* 1
Houve Recurso (Adm/Jud):* Não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP:* Não
Houve Registro de Preços:* Não

Voltar